

X. — A classificação final dos candidatos nas provas do concurso é aproximada a centésimos e obtida pela média das classificações obtidas em cada prova.

XI — Terminadas as provas e feitas as classificações, deverá o presidente do júri enviar todo o processo à Superintendência dos Serviços da Armada (Repartição do Pessoal).

Ministério da Marinha, 5 de Dezembro de 1946. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

#### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 31 de Julho último (com o acordo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, dado por despacho de 2 de Setembro seguinte), autorizado, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 250.000\$ da alínea a) para a alínea c) do n.º 1) do artigo 137.º, capítulo 4.º, do orçamento de despesa deste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Novembro de 1946. — O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, por despacho de 29 do corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, autorizou a transferência da quantia de 8.000\$ do n.º 3) «Despesas dos Consulados em Xangai e Cantão com os encargos de jurisdição e sustento de presos na cadeia» do artigo 44.º, do capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério em vigor para o n.º 8) «Outras despesas motivadas por circunstâncias locais graves de carácter excepcional» dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Novembro de 1946. — O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro*.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

#### Direcção Geral do Ensino Primário

#### Decreto-lei n.º 36:012

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministério da Educação Nacional, a aceitar do benemérito Fran-

cisco da Rocha Gonçalves a importância de 300.000\$ para a manutenção de uma cantina nas escolas da sede do concelho de Esposende, à qual será dado o nome de Cantina Escolar Rocha Gonçalves, cujas instalações serão construídas e apetrechadas pelo Estado.

Art. 2.º A administração da cantina será autónoma e atribuída a uma comissão, nomeada pelo Ministro da Educação Nacional, da qual fará parte o benemérito ou um seu representante.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### Conselho Técnico Corporativo

Por despacho ministerial de 5 de Novembro de 1946:

É fixado em 3\$, a partir de 11 de Novembro, o limite máximo do preço de venda a retalho do vinho comum de tipo corrente nas áreas do Grémio dos Armazenistas de Vinhos das cidades de Lisboa e Porto.

A margem de lucros dos retalhistas deverá ser de \$30 por litro, sendo os mesmos obrigados a ter à venda vinho comum de tipo corrente.

Conselho Técnico Corporativo, 28 de Novembro de 1946. — O Vice-Presidente, *Alexandre Carlos de Magalhães de Almeida Fernandes*.

#### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura de 6 do mês corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

#### CAPÍTULO 5.º

#### Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Artigo 95.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo» . . . . . 20.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Novembro de 1946. — O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.